



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

TERMO DE REFERÊNCIA 27/2026-GEAD/FUNCAP-CE

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNCAP E SUAS GERÊNCIAS VINCULADAS.

Fortaleza, junho/2026.

Documento assinado eletronicamente por: PAULA LENZ COSTA LIMA em 10/06/2026, às 14:48 HUGO GOMES DA SILVA em 10/06/2026, às 14:43 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 46AD-A022-3FE9-0850.

SUITE

1. DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO ESTADO DO CEARÁ E SUAS GERÊNCIAS VINCULADAS.

1.2. Conforme elaboração deste Termo de Referência e da realização de sua respectiva pesquisa de mercado para AQUISIÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, este objeto será realizado através de licitação na modalidade – COTAÇÃO ELETRÔNICA, com fulcro no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, do tipo menor preço.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente aquisição do material de consumo tem por finalidade suprir as necessidades operacionais da FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (FUNCAP), assegurando condições adequadas para reposição do estoque, de forma a garantir o pleno funcionamento de suas atividades.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD
1	BORRIFADOR, FRASCO PLASTICO, VALVULA BORRIFADORA SPRAY, 500ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	24
2	CONJUNTO BALDE/ ESPREMEDOR, BALDE COM CENTRIFUGA, MOP ROTATORIO CABO INOX, BALDE MINIMO 14L, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	6
3	DESENGRIPANTE, ANTI FERRUGEM SPRAY, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	6
4	DESODORANTE, DURABILIDADE MINIMA 120 DESCARGAS CADA, PASTILHA SANITARIA ADESIVA, DESODORIZADOR, CAIXA CONTENDO 03 PASTILHAS SANITARIAS HIGIENIZADORAS, MINIMO 9 GR CADA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, REGISTRO/NOTIFICACAO DA ANVISA, CAIXA 3.0 UNIDADE.	360
5	DESODORIZADOR DE AR, PURIFICADOR DE AMBIENTES, AEROSSOL, DUPLA ACAO, FRAGRANCIA DIVERSAS, NAO CONTENDO CFC CLOROFLUORCARBONO, PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM 360.0 MILILITROS.	90
6	DETERGENTE, PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO, LIQUIDO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, GLICERINA CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, AGUA, CARACTERISTICAS FISICO QUIMICAS DENSIDADE 1,000 - 1,050 G/CM³, VISCOSIDADE DINAMICA 25° C MINIMA 200 CP, PH 5,0 - 8,0, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO IMPRESSOS NO ROTULO, NOTIFICACAO ANVISA, EMBALAGEM 500.0 MILILITROS.	150
7	ESPANADOR, PENAS, CABO MADEIRA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	6

8	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, SINTETICA, LADO ESPUMA POLIURETANO OUTRO FIBRA SINTETICA ABRASIVA, DIMENSOES 100X70X20MM, VARIACAO +/- 10MM, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	150
9	ESSENCIA, LIQUIDA, FRAGRANCIAS DIVERSAS, SABAO E PERFUME ARTESANAL, EMBALAGEM 50.0 MILILITROS.	48
10	HIGIENIZADOR, LIMPADOR DE COURO, COMPOSICAO AGUA, TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, ASPECTO LIQUIDO, COR INCOLOR, SOLUVEL EM AGUA, EMBALAGEM 500.0 MILILITROS.	12
11	LIMPA CARPETE, DETERGENTE CONCENTRADO, PRINCIPIO ATIVO: BUTIL GLICOL, ASPECTO FISICO LIQUIDO, COR: INCOLOR, ODORE CARACTERISTICO PH: 8,50 +/- 1,00, TEOR DE ATIVOS: 7,0 - 9,0%, LIMPEZA DE CARPETES, TAPETES E ESTOFADOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, BOMBONA 5.0 LITROS.	12
12	LIXEIRA, PLASTICO RESISTENTE, COM PEDAL, CAPACIDADE 60 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	6
13	LUVA, DESCARTAVEL, LEVEMENTE TALCADAS, MODELAGEM AMBIDESTRA, TAMANHOS A DEFINIR (P/M/G/GG), SUPERFICIE LISA, LATEX, SEM ADICAO DE PIGMENTACAO, NAO ESTERIL, NAO CIRURGICA, PROCEDIMENTOS DIVERSOS, COR NATURAL, CAIXA 100.0 UNIDADES.	6
14	PANO DE CHAO, TIPO SACO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS ACABAMENTO OVERLOCK, DIMENSOES 70 X 50CM, VARIACAO +/- 5CM, AVULSO 1.0 UNIDADE.	48
15	PANO MULTIUSO, LIMPEZA EM GERAL, PICOTADO, CORES A DEFINIR LARANJA, VERDE, AZUL, DIMENSOES 28CM X 300M LARGURA MINIMA X COMPRIMENTO, TRATAMENTO ANTIBACTERIA, VISCOSE/POLIESTER/CELULOSE, GRAMATURA MINIMA 35 G/M², ACONDICIONADO EM PLASTICO TRANSPARENTE OU CAIXA DE PAPELAO, ROLO 1.0 UNIDADE.	6
16	SACO PARA LIXO, PLASTICO, COR PRETA, CAPACIDADE 30 LITROS, CLASSE 1, TIPO H, 59X 62CM LARGURA X ALTURA, PACOTE 100.0 UNIDADES.	30
17	VASSOURA, ESPANAR TETO, CERDA SINTETICA, ALTURA MINIMA 3M COM PROLONGADOR, HASTE MADEIRA, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1.0 UNIDADE.	6

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente Contratação correrão por conta dos recursos próprios da CONTRATANTE.

31200005.19.122.421.20487.03.339030.1.5009100000.0 - 26883

Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR:

5.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu de forma satisfatória o serviço compatível com o objeto do presente Termo de Referência.

5.2. Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma integral e deverá ser entregue na FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO ESTADO DO CEARÁ, Avenida Oliveira Paiva, 941 – Cidade dos Funcionários Fortaleza/CE, nos horários de 08h às 12h e de 13h às 16h de segunda a sexta-feira, contatado da data de recebimento na Nota de Empenho ou instrumento equivalente. Responsável: Hugo Gomes da Silva, Tel.85 3106-4580/4581.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2 Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o sub item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.5. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Hugo Gomes da Silva, Matrícula Funcional nº 30000935, especialmente designado para este fim pela contratante de acordo com o estabelecido no art.117, da lei Federal nº14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no § 5º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2. O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento

estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ordem de Compra ou de Serviço ou da Nota de empenho.

9.3. Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas no inciso IV do art. 104, e no art. 162, da Lei Federal nº 14.133/21, e o pagamento de multa nos seguintes termos:

9.3.1. Pelo atraso na entrega do material ou serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem/serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem/serviço;

9.3.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material ou serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado 10% (dez por cento) do valor do bem/serviço;

9.3.3. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste contrato ou no instrumento convocatório e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

9.3.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perda e danos cabíveis.

9.3.5. As importâncias relativas as multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer forma prevista em lei.

9.3.6. A Contratada estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição do material ou serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências, relativas às especificações constantes do Contrato, independentemente da quantidade rejeitada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, conforme estabelecido, no art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do objeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua notificação.

10.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.8. Possuir revenda ou representante autorizado no Estado do Ceará.

10.9. Fornecer os produtos de forma integral ou parceladamente, e de forma continuada, através de prévia solicitação, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

10.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de falhas no fornecimento ou outros vícios constatados nos produtos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA, através de emissão de ordem de fornecimento.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12. EQUIPE DE AELABORAÇÃO:

Setor/ Unidade	Responsável	Cargo	Telefone	Assinatura
GEAD/FUNCAP	Adriele Santos de Sousa	Apoio	(85)3106-4580	

13. Data da Elaboração:

10 de junho de 2026.

De acordo:

Hugo Gomes da Silva
Gerente Administrativo

Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Ceará

Paula Lenz Costa Lima
Diretora Executiva Administrativa Financeira

Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Ceará